



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [gabinete@cristina.mg.gov.br](mailto:gabinete@cristina.mg.gov.br)



## **DECRETO N° 1.623 / 2019**

**“Estabelece pontos facultativos e divulga feriados, conforme especifica.”**

O Prefeito Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 90 da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos como pontos facultativos, além de divulgados os feriados, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os dias:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 05 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 06 de março, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até 12 horas);
- V – 18 de abril, Quinta-Feira Santa (Ponto facultativo a partir das 12 horas);
- VI – 19 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- XIX – 13 de Maio, Aniversário do Município (Feriado Municipal);
- X – 20 de junho, Corpus Christi (Feriado Municipal);
- XI – 21 de junho, Ponto Facultativo;
- XII - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIV - 28 de outubro, Ponto Facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público
- XV - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [gabinete@cristina.mg.gov.br](mailto:gabinete@cristina.mg.gov.br)



- XVI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVII – 24 de dezembro, Ponto Facultativo;
- XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XIX – 27 de dezembro, Ponto Facultativo - confraternização da Prefeitura;
- XX - 31 de dezembro, Ponto Facultativo.

**Art. 2º** - Os serviços de coleta de lixo e de varrição de ruas funcionarão normalmente nos dias estabelecidos pelo Artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristina, 08 de janeiro de 2019.

**Ricardo Pereira Azevedo**  
**Prefeito Municipal**